
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.088/2024

LEI Nº. 1.088/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas no Anexo I da Lei Municipal nº 948/2019 – Concurso Público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ampliar o número de vagas para cargos em provimento efetivo, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 948/2019, que Dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos do Quadro de Pessoal Estatutário do Executivo Municipal em atendimento às necessidades da Administração, conforme demonstrativo abaixo:

I – Analista de Sistemas: de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas;

II – Professor (a): de 06 (seis) vagas; para 09 (nove) vagas;

III – Recepcionista Atendente: de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.

Art. 3º - A ampliação das referidas vagas passa a integrar as Tabelas “A” e “B” do Anexo II da Lei Municipal nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 4º - A contratação observará o número de vagas existentes nas Leis Municipais nº 948/2019 do Concurso Público e Lei Municipal nº 496/2007 do Quadro de Pessoal, observando rigorosamente o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e a homologação pelo Decreto Municipal nº 2.124/2023 de 23 de outubro de 2023, em vigor.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:0E4016BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2024. Edição 3029

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>